PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e Faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a **especificação** denominada **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na Unidade Gestora: 1133 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:

08.242.00032.194 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	0100000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100000000	4.000,00
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	9.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	1.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros	0100000000	3.000,00
3.3.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100000000	5.000,00
		TOTAL	**37.000,00**

Art. 2° A fonte de recurso a ser utilizada para a criação da Especificação decorrerá do remanejamento parcial das dotações abaixo citadas da Unidade Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do qual terá a seguinte descrição:

08.242.00032.076 Ação de Proteção à Pessoa com deficiência

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100000000	5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	1.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros	0100000000	2.000,00
3.3.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100000000	5.000,00
		TOTAL	**37.000,00**

Art. 3° Fica alterada a vinculação do Projeto/Atividade **08.242.00032.076 Ação de Proteção à Pessoa com Deficiência** da Unidade 1133 – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Para a **Unidade Gestora 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos das Leis nº 20.308, de 10 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021 e Lei nº 20.216, de 07 de julho de 2017 – LDO/2017.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que dispõe sobre a Criação de Crédito Especial vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O presente Projeto de Lei busca a inclusão da rubrica orçamentária referente à *"ação de proteção à pessoa com deficiência"* no Fundo Municipal da de Assistência Social – FMAS, tendo em vista que a alocação de tal rubrica no orçamento municipal refere-se à prestação de Serviços Específicos de Proteção Social Especial, para apoio à pessoa com deficiência.

Os recursos constantes no Quadro de Detalhamento de Despesas do FMAS do exercício de 2018, especificamente no que tange ao custeio de ações de proteção a pessoa com deficiência, referem-se aos repasses recebidos do Piso de Transição de Média Complexidade, os quais integram a Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Portanto, se faz necessário a inclusão deste para custear e financiar as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social prestadas a pessoas com deficiência no nosso Município.

Pelo exposto, diante da importância do incremento desta rubrica no orçamento, entendemos justificado o presente projeto de lei, ao tempo que manifestamos nosso confiança na compreensão de sua relevância por parte dos Senhores Vereadores.

Agradecemos a V. Exª. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém.